



EMENDA N°. 001/CMJ/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

*Altera a redação do parágrafo
6º do artigo 18 da Lei Orgânica do
Município de Jateí, MS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, §2º da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O Parágrafo 6º. do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Jateí, MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

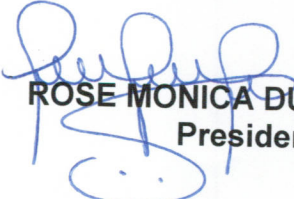
Art.

18.....

§ 6º. A eleição da Mesa Diretora para o 2º. (segundo) biênio, far-se-á na última sessão ordinária do 3º. semestre do primeiro biênio, sendo os membros eleitos, empossados automaticamente, no dia 1º de janeiro do 3º ano da Legislatura.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
02 de julho de 2014.


ROSE MONICA DUCK RAMOS
Presidenta


JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente


CÍCERO ALKINDAR LEONARDO
1º Secretário


CLAUDEMIR ALVES NOGUEIRA
2º Secretário